

A Lei nº 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, o que levaria muito tempo para sua efetivação e ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços prestados pela entidade.

No entanto, os Artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de saúde e assistenciais dessa Secretaria e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, com dirigentes não remunerados, e tampouco distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, e no objeto indicou a aquisição de medicamentos, cadeiras e ar condicionado, cumprindo assim os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 05 de julho de 2022.

ÁLVARO PEREIRA GONÇALVES

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Município de Rosário do Sul – RS

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari

Código Identificador: A4878C1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº 32/2017**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL
Nº 32/2017**

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates

Objeto: Apoio financeiro à entidade, a fim de que realizem a ampliação da sede, bem como para aquisição de fogão, freezer, cadeira, panela e mesa.

Vigência: 31/12/2022

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, em conformidade com os atos relativos a dispensa ou inexigibilidade de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates, CNPJ nº

89.234.280/0001-06, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

O Poder Legislativo, por intermédio de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo a conceder repasse financeiro à referida entidade.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, o que levaria muito tempo para sua efetivação, e ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços prestados pela associação, ou então ocasionaria risco de inexecução do objeto.

No entanto, os Artigos 29, 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas assistenciais dessa Secretaria e do Município, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, com dirigentes não remunerados, e tampouco distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº 13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, e dentre os objetos apontou a finalidade de aquisição de materiais e mão de obra para prestação de serviços para a ampliação da sede com obra em alvenaria com 25,20m², aquisição de fogão, de freezer, de cadeira, de panela e mesa, cumprindo assim os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 05 de julho de 2022.

ÁLVARO PEREIRA GONÇALVES,

Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Município de Rosário do Sul/RS.

Publicado por:

Igor Nunes de Freitas Borsari

Código Identificador: 5AD51839

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

**LICITAÇÕES
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 77/2022**

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 06/07/2022, procederá com licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE PEÇAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DO VEÍCULO ONIBUS IWB8689 E MICRO ONIBUS ITO2242 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO**. A cópia dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 horas, 13:30 às 17:30hrs, telefone para contato e dúvidas (055) 984289530 ou no E-

Vistos,

Encaminho o feito ao **Departamento de Licitações e Contratos** para que seja elaborado o **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município e a Associação, formalizando assim, a parceria entre as partes.

Rosário do Sul, 13 de junho de 2022.



Cilene Pinto
Chefe Dep. de Coordenação e Orçamento
Port. 995/2021
Sec. Mun. Planejamento